



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4/PROPLAN/UFFRS/2013

~~Dispõe sobre procedimentos relativos à criação e/ou extinção de estruturas/setores/assessorias administrativas no âmbito da Universidade Federal da Fronteira Sul. (Antiga Instrução Normativa nº 3/PROPLAN/UFFRS/2013)~~

Revogada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20/PROPLAN/UFFRS/2020

~~O PRÓ REITOR DE PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 660/GR/UFFRS/2012 e a Portaria nº 163/GR/UFFRS/2013.~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º Disciplinar a criação e/ou extinção de estruturas/setores/assessorias administrativas ligadas à UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFRS), no âmbito dos órgãos de base e órgãos superiores, obedecendo às orientações e aos procedimentos estabelecidos na presente Instrução Normativa.~~

~~CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES~~

~~Art. 2º Para os fins desta IN considera-se:~~

- ~~I – Estrutura: Representação gráfica ou descritiva das grandes áreas ou macro funções que compõem a estrutura de uma instituição, setor/órgão, distribuídos de forma hierárquica.
II – Setores: Os órgãos que compõem a estrutura orgânica da instituição.
III – Assessorias: Órgãos de apoio à estrutura ligadas aos *campi* da UFFRS.
IV – SGPD: Sistema de Gestão de Processos e Documentos.
V – Gestores: Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitores, Secretários Especiais e Diretores de Campi.~~

~~CAPÍTULO II~~

~~DA CRIAÇÃO DE ESTRUTURAS/SETORES/ASSESSORIAS ADMINISTRATIVAS DA UFFRS~~

~~Art. 3º Os gestores da UFFRS, poderão solicitar criação e/ou extinção de estruturas/setores/assessorias para colaborar nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou administrativas.~~

~~1º A proposta de criação e/ou extinção de estruturas/setores/assessorias poderá ser apresentada por um ou mais gestores de um ou mais *campi* de UFFRS.~~

~~2º A proposta deverá ser acompanhada por justificativa.~~

~~3º A proposta deverá ser encaminhada, à PROPLAN, pelo SGPD, por meio do formulário preenchido e assinado pelo Gestor. (ANEXO I desta IN).~~

~~Art. 4º A PROPLAN efetivará análise sobre a solicitação encaminhada e procederá parecer.~~

~~1º A PROPLAN poderá, a seu critério, consultar órgãos internos e/ou externos da Universidade, para posteriormente proceder parecer, que poderá ser:~~

- ~~I – Favorável;
II – Favorável, com ajustes.
III – Não favorável.~~

~~2º O parecer será encaminhado ao Gabinete do Reitor para decisão de criação e/ou extinção de estrutura/setor/assessoria.~~

~~Art. 5º O Gabinete do Reitor encaminhará à Publicação.~~

~~CAPÍTULO III
DOS FLUXOS~~

~~Art. 6º A criação e/ou extinção de estrutura/setor/assessoria administrativa na UFFRS, seguirá o seguinte fluxo:~~

~~I – O interessado encaminhará, via SGPD, proposta de criação e/ou extinção de estrutura/setor/assessoria, acompanhada de justificativa, à PROPLAN;~~

~~II – A PROPLAN examinará a proposta, procederá parecer e encaminhará ao Gabinete do Reitor;~~

~~III – O Gabinete do Reitor tomará a decisão e sendo aprovado encaminhará à publicação;~~

~~IV – A PROPLAN incluirá e/ou extinguirá a estrutura/setor/assessoria na/da estrutura da UFFRS.~~

Chapecó-SC, 29 de abril de 2013.

VICENTE DE PAULA ALMEIDA JUNIOR
Pró-Reitor de Planejamento